



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023



Série

Número 215

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

Portaria n.º 887/2023

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2026, no valor total de 648.897,39 EUR, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 5/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e a Mão Solidária - Associação de Apoio à Distribuição Alimentar na RAM, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 729/2020, de 2 de outubro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro e 1364/2022, de 29 de dezembro.

Portaria n.º 888/2023

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2026, no valor total de 129.765,56 EUR, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 7/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e a ADENORMA - Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1055/2020, de 27 de novembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro e 1364/2022, de 29 de dezembro.

Portaria n.º 889/2023

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2026, no valor total de 1.110.940,71 EUR, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 2/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 591/2020, de 11 de agosto, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro e 1364/2022, de 29 de dezembro.

Portaria n.º 890/2023

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2026, no valor total de 1.710.618,78 EUR, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 3/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 592/2020, de 11 de agosto, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro e 1364/2022, de 29 de dezembro.

Portaria n.º 891/2023

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2026, no valor total de 284.577,92 EUR, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 6/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e a ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1054/2020, de 27 de novembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro e 1364/2022, de 29 de dezembro.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE**Portaria n.º 887/2023**

de 22 de novembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2026, no valor total de 648.897,39 EUR, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 5/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e a Mão Solidária - Associação de Apoio à Distribuição Alimentar na RAM, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 729/2020, de 2 de outubro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro e 1364/2022, de 29 de dezembro.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 729/2020, de 2 de outubro, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, e a Mão Solidária - Associação de Apoio à Distribuição Alimentar na RAM, relativo ao financiamento do funcionamento da resposta social ajuda alimentar a carenciados;

Considerando que para o efeito foi atribuído à mesma Instituição o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra presentemente fixado no montante de 17.234,99 n.º/mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1205/2021, de 19 de novembro e n.º 951/2022, de 7 de outubro (valor desagregado da atualização de 5% referente a 2023, e paga em 2022, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1364/2022, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de outubro de 2020, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2023 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual relativo ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 648.897,39 EUR, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2023 a 2026.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2026, no valor total de 648.897,39 EUR, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 5/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e a Mão Solidária - Associação de Apoio à Distribuição Alimentar na RAM, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 729/2020, de 2 de outubro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro e 1364/2022, de 29 de dezembro.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2023.....	€ 51.704,97;
Ano Económico de 2024.....	€ 217.160,88;
Ano Económico de 2025.....	€ 217.160,88;
Ano Económico de 2026.....	€ 162.870,66.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 17.234,22 EUR, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 729/2020, de 2 de outubro, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2023, no valor de 51.704,97 EUR, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2823004328 e 2923004278.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2024, 2025 e 2026, nos montantes de 217.160,88 EUR, 217.160,88 EUR e 162.870,66 EUR, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2923004307 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 062023/2023.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 5/2020, produzir efeitos reportados a 1 de outubro de 2023.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, no Funchal, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 888/2023

de 22 de novembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2026, no valor total de 129.765,56 EUR, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 7/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e a ADENORMA - Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1055/2020, de 27 de novembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro e 1364/2022, de 29 de dezembro.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1055/2020, de 27 de novembro, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, e a ADENORMA - Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira, relativo ao financiamento do funcionamento da resposta social de atendimento/acompanhamento social;

Considerando que, para o efeito foi atribuído à mesma Instituição o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra presentemente fixado no montante de 3.442,06 n.º/mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1205/2021, de 19 de novembro, e n.º 951/2022, de 7 de outubro (valor desagravado da atualização de 5% referente a 2023, e paga em 2022, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1364/2022, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de novembro de 2020, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2023 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual relativo ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 129.765,56 EUR, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2023 a 2026.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2026, no valor total de 129.765,56 EUR, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 7/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e a ADENORMA - Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1055/2020, de 27 de novembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro e 1364/2022, de 29 de dezembro.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2023.....	€ 6.884,12;
Ano Económico de 2024.....	€ 43.369,92;
Ano Económico de 2025.....	€ 43.369,92;
Ano Económico de 2026.....	€ 36.141,60.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da participação mensal atualmente fixada no montante de 3.442,06 EUR, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 1055/2020, de 27 de novembro e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2023, no valor de 6.884,12 EUR, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2823005017 e 2923004966, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2024, 2025 e 2026, nos montantes de 43.369,92 EUR, 43.369,92 EUR e 36.141,60 EUR, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2923004974 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 082023/2023.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 7/2020 produzir efeitos reportados a 1 de novembro de 2023.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, no Funchal, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 889/2023

de 22 de novembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2026, no valor total de 1.110.940,71 EUR, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 2/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 591/2020, de 11 de agosto, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro e 1364/2022, de 29 de dezembro.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 591/2020, de 11 de agosto, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, relativo ao financiamento do funcionamento da resposta social de centro de dia para idosos, com patologias na área da demência (Alzheimer), que se desenvolve nos equipamentos Centro de Dia da Várzea - Lugar das Memórias, e Centro de Dia das Romeiras;

Considerando que, para o efeito, foi atribuído à mesma Instituição o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra presentemente fixado no montante de 29.507,06 n.º /mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções n.º 1205/2021, de 19 de novembro e n.º 951/2022, de 7 de outubro (valor desagravado da atualização de 5% referente a 2023, e paga em 2022, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1364/2022, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de outubro de 2020, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2023 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual relativo ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 1.110.940,71 EUR, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2023 a 2026.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2026, no valor total de 1.110.940,71 EUR, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 2/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 591/2020, de 11 de agosto, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro e 1364/2022, de 29 de dezembro.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2023	€ 88.521,18;
Ano Económico de 2024	€ 371.788,92;
Ano Económico de 2025	€ 371.788,92;
Ano Económico de 2026	€ 278.841,69.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 29.507,06 EUR, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 591/2020, de 11 de agosto, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2023, no valor de 88.521,18 EUR, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2823004332/ 2823004327 e 2923004282/ 2923004277, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2024, 2025 e 2026, nos montantes de 371.788,92 EUR, 371.788,92 EUR e 278.841,69 EUR, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2923004300 e 2923004301 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 042023/2023.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 2/2020 produzir efeitos reportados a 1 de outubro de 2023.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, no Funchal, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 890/2023

de 22 de novembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2026, no valor total de 1.710.618,78 EUR, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 3/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 592/2020, de 11 de agosto, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro e 1364/2022, de 29 de dezembro.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 592/2020, de 11 de agosto, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por abreviadamente ISSM, IP-RAM, e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, relativo ao financiamento do funcionamento da resposta social de centro comunitário;

Considerando que, para o efeito, foi atribuído à mesma Instituição o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra presentemente fixado no montante de 45.434,76 n.º/mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1205/2021, de 19 de novembro e n.º 951/2022, de 7 de outubro (valor desagradado da atualização de 5% referente a 2023, e paga em 2022, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1364/2022, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de outubro de 2020, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2023 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual relativo ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 1.710.618,78 EUR, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2023 a 2026.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2026, no valor total de 1.710.618,78 EUR, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 3/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 592/2020, de 11 de agosto, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro e 1364/2022, de 29 de dezembro.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2023.....	€ 136.304,28;
Ano Económico de 2024.....	€ 572.478,00;
Ano Económico de 2025.....	€ 572.478,00;
Ano Económico de 2026.....	€ 429.358,50.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da participação mensal atualmente fixada no montante de 45.434,76 EUR, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 592/2020 de 11 de agosto, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2023, no valor de 136.304,28 EUR, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2823004333/ 2823004330/ 2823004329/ 2823004331 e 2823004334 e 2923004283/2923004280/ 2923004279/ 2923004281 e 2923004284, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2024, 2025 e 2026, nos montantes de 572.478,00 EUR, 572.478,00 EUR e 429.358,50 EUR, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2923004302/ 2923004303/ 2923004304/ 2923004305 e 2923004306 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 052023/2023.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 3/2020 produzir efeitos reportados a 1 de outubro de 2023.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, no Funchal, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 891/2023

de 22 de novembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2026, no valor total de 284.577,92 EUR, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 6/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e a ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1054/2020, de 27 de novembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro e 1364/2022, de 29 de dezembro.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1054/2020, de 27 de novembro, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, e a ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, relativo ao financiamento do funcionamento das respostas sociais de ajuda alimentar e atendimento/ acompanhamento social;

Considerando que, para o efeito foi atribuído à mesma Instituição o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra presentemente fixado no montante de 7.548,49 €/mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1205/2021, de 19 de novembro e n.º 951/2022, de 7 de outubro (valor desagregado da atualização de 5% referente a 2023, e paga em 2022, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1364/2022, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de novembro de 2020, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2023 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual relativo ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 284.577,92 EUR, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2023 a 2026.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2026, no valor total de 284.577,92 EUR, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 6/2020, outorgado entre o mesmo Instituto e a ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1054/2020, de 27 de novembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro e 1364/2022, de 29 de dezembro.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2023	€ 15.096,98;
Ano Económico de 2024	€ 95.110,92;
Ano Económico de 2025	€ 95.110,92;
Ano Económico de 2026	€ 79.259,10.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da participação mensal atualmente fixada no montante de 7.548,49 EUR, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 1054/2020, de 27 de novembro e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2023, no valor de 15.096,98 EUR, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2823005016/ 2823005018 e os n.ºs 2923004965/2923004967, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2024, 2025 e 2026, nos montantes de 95.110,92 EUR, 95.110,92 EUR e 79.259,10 EUR, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2923004971 e 2923004972 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 072023/2023.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 6/2020 produzir efeitos reportados a 1 de novembro de 2023.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, no Funchal, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)